

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa JOSMAR CAMILO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 25.886.268/0001-01, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 014083/2018, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 013/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 10/12/2029, para “EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL”, localizada no Sítio sem denominação, Km 9,5, bairro Pedra Petra, zona rural, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 013/2019
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONAMA nº 369/2006, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **JOSMAR CAMILO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 25.886.268/0001-01, localizado no Sítio sem denominação, km 9,5, bairro Pedra Preta, zona rural, Itajubá/MG, coordenadas planas (UTM) X: 459.175 / Y: 7.514.100, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, na modalidade LAS/RAS, para a atividade EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL (produção bruta de 12.000 m³/ano - processo **DNPM nº 833.149/2011**) no Rio Sapucaí (Resolução de Outorga ANA nº 929, de 10 de Julho de 2014), atividade enquadrada em Classe 3 sob o código A-03-01-8, critério locacional ausente, autorizando sua instalação de acordo com os planos e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes do anexo único desta licença, bem como a intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa, em uma área total de 00:05:85 ha (585 m²), situada à margem esquerda do Rio Sapucaí, intervenção caracterizada como de utilidade pública de acordo com o Art. 2º, inciso II-c da Resolução CONAMA nº 369/2006, conforme processo administrativo SEMEA nº 14083/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/12/2029.

Itajubá, 10 de dezembro de 2019.


Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Itajubá



Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente